



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007

CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 047/2020

Dispõe sobre a execução dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas-CE referente ao período de janeiro a outubro de 2020.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o inciso VIII na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 que estabelece como uma das responsabilidades dos conselhos de assistência social “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008. que altera a Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a execução dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao período de janeiro a outubro de 2020.

Art. 2º – Recomendar a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, envidar esforços para ampliar o orçamento estadual para execução da Política Estadual de Assistência Social nas seguintes perspectivas:

I - universalizar o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial de média complexidade executados pelos municípios cearenses;

II – iniciar o cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade executados pelos municípios;

III – Atualizar os valores do Bloco de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica conforme critérios estabelecidos na Política Estadual de Assistência Social; e

IV – Revisar e atualizar os valores do Bloco de Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 17 de dezembro de 2020


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE